

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CESSÃO DE USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE
INFORMAÇÕES (SEI)
Processo nº 05/2018**

1 – OBJETO

1.1 Fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de processos administrativos e protocolos no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Implantação de um sistema que atenda ao disposto no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que determina o uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo nos órgãos e entidades da administração pública direta e autárquica e para modernização da gestão documental e da informação.

2.2 Desenvolvido em 2009 por servidores do TRF4, sem custos para a administração pública, o SEI- Sistema Eletrônico de Informações será utilizado pelo "Processo Eletrônico Nacional", sistema que pretende modernizar e virtualizar a atividade da administração pública da União, estados e municípios.

3 – ESPECIFICAÇÕES

3.1 O sistema prestado deverá oferecer um sistema informatizado que viabilize:

- a) virtualização dos procedimentos administrativos, simplificando os atos administrativos e o tempo de tramitação de documentos;
- b) visualização, em tempo real, das operações realizadas, por usuários internos e externos;
- c) digitalização de documentos externos para tramitação virtual;
- d) operacionalização em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome;
- e) integração com sistemas através de troca de arquivos ou tecnologia XML;
- f) manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários;
- g) exigir utilização de senha individual para acesso ao sistema, com possibilidade de sua alteração pelo usuário;
- h) permitir o uso de certificados SSL: troca de informações de forma segura, proporcionando alta confiabilidade e evitando que o pacote de dados que trafegam pela rede sejam lidos e violados por softwares maliciosos;
- i) disponibilização do sistema durante todo o ano, independente de horário ou data;
- j) possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do sistema.

4– EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O sistema deverá ser implantado nas dependências do Conselho no prazo estipulado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.2 Os custos com o transporte dos funcionários responsáveis pela implementação do sistema será de responsabilidade da Contratante;

5 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Disponibilizar em meio eletrônico o Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 11 da Portaria Conjunta nº 3, de 16 de dezembro de 2014, criado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4);

5.2 Disponibilizar ao CREFITO-13, sempre que possível, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na sua versão atualizada, após sua disponibilização pela Câmara Técnica do SEI, nos termos do inciso IX do § 2º do art. 6º da Portaria Conjunta nº 3, de 16 de dezembro de 2014;

5.3 Fornecer suporte técnico à implementação do programa a ser prestado em Brasília a partir de um cronograma previamente elaborado adequado à disponibilidade de agenda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.4 O suporte técnico será prestado preferencialmente em oficinas conjuntas, pelo ambiente colaborativo do SEI, ou por plataformas de educação à distância;

5.5 Comunicar ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região qualquer alteração no programa;

5.6 Informar ao CREFITO-13 as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções, quando houver.

6 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

6.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.

6.3 Zelar pelo uso adequado do sistema comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer;

6.4 O CREFITO-13 não poderá transferir o sistema a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

6.5 Apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

6.6 Manter o nome “SEI”, podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;

6.7 Fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para montar a base de teste a ser utilizada pelo CREFITO-13;

6.8 Integrar o SEI, caso necessário, com os softwares que utiliza;

6.9 Prestar suporte, caso necessário, as suas unidades que utilizam o SEI;

6.10 Utilizar o ambiente colaborativo, disponibilizado pelo MP, para:

6.10.1 Encaminhar eventuais necessidades que envolvam novos desenvolvimentos no SEI;

6.10.2 Enviar questionamentos e dúvidas sobre o SEI;

6.10.3 Obter informações sobre o SEI, como: documentação técnica e de negócio, notícias relacionadas e agendas de treinamento, por exemplo;

6.10.4 Contribuir na evolução da documentação;

6.10.5 Desenvolver melhorias para o SEI e disponibilizar para todos os órgãos participantes da rede;

6.10.6 Baixar as versões do software;

6.11 Encaminhar ao MP órgãos interessados em conhecer ou utilizar o SEI, responsável por demonstrar o sistema.

7 – LOCAL DE INSTALAÇÃO

7.1 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO

Rua 25 de Dezembro, 13 - Centro - Campo Grande/MS - CEP 79002-061.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13